



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI 4.406, de 04 de janeiro de 2022.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
PARA O SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 5.253,69 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O subsídio dos Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 3.752,67 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.